



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 3.131, 17º andar, sala 1704 - Ed. Teleporto - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-911
Telefone: - www.gov.br/funarte

**2º TERMO ADITIVO AO
FOMENTO Nº 887071/2019
CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE
ARTES – FUNARTE E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CRIANÇA CIDADÃ**

Pelo presente Termo Aditivo ao Fomento nº 887071/2019, celebrado em 30/12/2019, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-911, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.963.660/0002-42, neste ato representado por seu Presidente, Tamoio Athayde Marcondes, residente e domiciliado na Rua Telê Santana nº 45, bloco b apt. 502, Barra da Tijuca – RJ - CEP: 22793-298, portador da carteira de identidade 1139058448 – MD/DF e inscrito no CPF 103.211.197-62, nomeado pela Portaria nº.356, de 19 de abril de 2021, da Presidência da República, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2021, Seção 2, página 2, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ**, organização da sociedade civil, com endereço na Rua Luiz Carlos Guilherme, 575 - Cordeiro. Recife/PE. CEP: 50711-470 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.994.449/0001-36, neste ato representada pela sua presidente, Myrna Salsa da Nóbrega Targino, residente e domiciliado à Outros Boa Viagem, 5526, AP 501 EDF M Alice - Boa Viagem portadora da Carteira de Identidade nº 5251373 SDS/PE e CPF nº 025.511.534-25, doravante denominada **OSC, RESOLVEM** celebrar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência, estabelecido na cláusula terceira do fomento original, passando a expirar em 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único - Tendo vista a prorrogação acima estabelecida, o caput da cláusula terceira do instrumento original passa a ter o seguinte teor:

“Este Termo de Fomento terá vigência de 30 de dezembro de 2019 e término em 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogada nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Aditivo será publicado, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro,

Assinatura Eletrônica
Tamoio Athayde Marcondes
Presidente
Fundação Nacional de Artes/FUNARTE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assinatura Eletrônica
Myrna Salsa da Nóbrega Targino
Presidente
Associação Beneficente Criança Cidadã
OSC

Testemunhas - Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS BEZERRA SOARES, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Myrna Salsa da Nóbrega Targino, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Rosa Reis, Administração e Planejamento**, em 01/04/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tamoio Athayde Marcondes, Presidente**, em 13/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1451166** e o código CRC **1E46F30C**.